



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

Contrato N. 03/2021

TERMO DE CONTRATO REFERENTE A LOCAÇÃO DO SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA CONTABILIDADE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, QUE FIRMAM ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE E A EMPRESA AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, reuniram-se, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE Moita Bonita**, situada na Praça Santa Terezinha, 26 centro, CEP: 4956000, CNPJ: **14.525.629/0001-60**, pessoa jurídica de direito público, aqui representada pela Sra. **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA**, brasileira, portadora do CPF nº **945.138.995.49**, e RG nº **1356971-SSP/SE**, residente e domiciliado na cidade de Moita Bonita, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, a empresa **AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.497.198/0001 – 11**, sediada na Rua São Cristóvão, nº 1514, Bairro Getúlio Vargas – Aracaju/SE, CEP: 49.055-620, representada neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOELIO ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **893.564.545-15**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas celebram o presente contrato de prestação e serviços de locação do sistema para informatização Municipal da área de Contabilidade Pública e Portal da Transparência, Serviços de Manutenção Mensal dos Sistemas e Prestação de Serviços de Suporte Técnico para as Áreas de Planejamento e Contabilidade/ Contabilidade e Tesouraria/ Contabilidade e Controle Interno/ Finanças, conforme Inexigibilidade nº 05/2021, de acordo com o art. 25 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato é a locação do sistema para informatização Municipal da área de Contabilidade Pública, Almocharifado, Patrimônio, Compras e Licitações, Tributação, Folha de Pagamento, Contracheque on line, Frota e Portal da Transparência, sobre a versão executável de cada sistema/modulo de processamento de dados abaixo relacionados:

- **MÓDULO AGLOGISTICA**
- **MÓDULO GESTOR- CONTABILIDADE PÚBLICA**
- **MÓDULO AGFOLHA WEB-FOLHA DE PAGAMENTO, RH ADEQUADO AO ESOCIAL**
- **PORTAL DE TRANSPARENCIA**

b) **A CONTRATADA** é a proprietária ou representa os proprietários das versões fontes de cada sistema/,modulo objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCEITUAÇÃO

a) **Licença de Uso** é o direito objetivo que tem a **CONTRATANTE** de uso e gozo da versão executável de cada sistema/módulo, sem o caráter de exclusividade e por tempo determinado.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

- b) **Manutenção** são os trabalhos realizados na sede da CONTRATADA que se fizeram necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento de cada sistema/módulo, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico.
- c) **Suporte Técnico** é todo e qualquer atendimento para a CONTRATANTE devidamente agendado entre as partes, prestado em sua sede ou na sede da CONTRATADA.
- d) **Sistema/módulo (software ou programa)** é o conjunto de instruções em linguagem natural ou codificada escritas em meio magnético, legível por computador, com as funções de fazê-lo funcionar, de solucionar problemas e gerar informações.
- e) **STR-D** representa o Suporte Técnico Regional da Diretriz, que é responsável pelo atendimento imediato aos clientes, nas localidades em que a CONTRATADA, pela distancia da sua sede ou por qualquer outro motivo, ache conveniente credenciar uma empresa ou pessoa física para auxiliá-la na execução dos seus serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** anual, sendo pago o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, esse valor será pago pela Secretaria de Administração conforme abaixo:

ÁREAS / SETORES	DESCRIÇÃO	SISTEMAS	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
ALMOXARIFADO	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGLOGISTICA-ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E COMPRAS	AGLOGISTICA	12	R\$400,00	R\$4.800,00
CONTABILIDADE	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO GESTOR-CONTABILIDADE PUBLICA	AGGESTOR	12	R\$700,00	R\$ 8.400,00
RECURSOS HUMANOS	LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE AGPORTAL MÓDULO AGFOLHAWEB-FOLHA DE PAGAMENTO, RH ADEQUADO AO ESOCIAL	AGFOLHA	12	R\$500,00	R\$6.000,00
TOTAL				R\$1.600,00	RR\$19.200,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro 2021:

0204-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.0006.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 3390.40.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Terceiros Pessoa Jurídica – 1001

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

Este contrato reger-se-á pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/96, e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – Os serviços a serem prestados descritos na cláusula segunda, deverão ser prestados da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021 na sede do Município de MOITA BONITA/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO/CONDIÇÕES

7.1 - A Autoridade Competente expedirá Ordem de Serviço e encaminhará a **CONTRATADA**.

7.2 - Recebida a Ordem, a **CONTRATADA** iniciará os serviços conforma data descrita;

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO UNILATERAL

Toda a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

11.1.1 - permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

11.1.3 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela prestação de serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas;

11.1.6 – expedir as ordens de serviços do objeto contratado e encaminhar a **CONTRATADA** em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 – fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

11.1.8 - pagar a **CONTRATADA**, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

11.2.1 – Prestar o serviço abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta.

11.2.2 - Realizar o serviço estabelecido no presente Contrato de acordo os serviços descritos na Inexigibilidade nº 05/2021, e na forma e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;

11.2.3 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;

11.2.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

11.2.5 - Prestar os serviços com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

11.2.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços;

11.2.7 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 05 de janeiro de 2021.

Regivalda Vasconcelos Santana Cunha

REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Jairo R.

AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

C.P.F.: _____

C.P.F.: _____

5